PROJETO DE LEI Nº 002/2021
DE 04 DE JANEIRO DE 021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2418/2018.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 2418/2018, passando a constar o seguinte:

Art. 4º O CONSEPRO fica obrigado a zelar e manter em bom funcionamento os bens autorizados em uso, bem como, pela manutenção e conservação dos mesmos, pela reparação de eventuais danos, avarias ou consertos que se fizerem necessários durante a vigência da autorização de uso.

§1º. Fica o poder executivo autorizado a ressarcir o CONSEPRO de eventuais custos com a manutenção dos equipamentos descritos no art. 1º, após a devida comprovação via nota fiscal dos gastos efetuados.

§2º O ressarcimento de que trata o parágrafo anterior fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 2º Fica incluído o artigo 4º-A na Lei nº 2418/2018, com a seguinte redação:

Art. 4º-A: As despesas de internet para fins de manutenção do sistema de monitoramento de que trata a presente lei ficarão a cargo do Município.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 2418/2018.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 04 DE JANEIRO DE 2020

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

Exposição de Motivos

Projeto de Lei 002/2021

São José do Ouro, RS, 04 de janeiro de 2021

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos à essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, visando a apreciação e votação da Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, o qual tem por objetivo alterações na Lei Municipal nº 2.418/2018.

A presente proposição, visa atender à solicitação formalizada pelo Conselho Pró Segurança Pública – CONSEPRO, encaminhada para a Administração Municipal em 27 de dezembro de 2020, cópia anexa, na qual enfatiza a necessidade de alteração da Lei Municipal 2.418/2018, diante das justificativas específicas apresentadas, quanto a manutenção dos equipamentos utilizados pelo CONSEPRO.

Pela análise das justificativas, entende a Administração que, pelo fato do CONSEPRO não possuir receitas próprias e nem outras fontes para a obtenção de recursos, e que o Conselho somente tem a função de gerir os recursos de repasses efetuados pelo do Poder Público, os quais são direcionados para programas específicos, bem como daqueles originários de doações excepcionais que são obtidos junto da Comunidade, a proposição para a alteração da Lei 2.418/2018, no sentido do Município abarcar as despesas realizadas pelo Consepro, na forma disposta neste Projeto de Lei, se faz necessária e pertinente, sobretudo diante do interesse público dos serviços que são prestados pelo Consepro.

Diante das justificativas, solicitamos seja dado o trâmite adequado ao presente projeto em **regime de urgência**, em consonância com o disposto na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal.

Ilmo. Sr.
Ver. WILSON JOSÉ RIZZON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
São José do Ouro